



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 328 DE 10 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite que cita ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 347.003.000,00 (trezentos e quarenta e sete milhões e três mil cruzeiros reais) ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, na forma do anexo.


**Art. 2º** - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, conforme artigo 43, § 1º, ítem II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de junho de 1994.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
CELSO DE ALMEIDA GOMARAS  
Resp. pela Procuradoria Jurídica

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Presidente do Conselho Diretor da  
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO  
em 14 / 06 / 94 ... 04F